



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2018.

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro de veículos da frota municipal de Clementina/SP.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global.

DATA DA REALIZAÇÃO: Dia 08 de junho de 2018, às 09:00 horas (Brasília), **quando deverão ser apresentados, no início, o(s) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

LOCAL: A sessão de processamento do pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Clementina, nesta Cidade de Clementina - SP.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93, 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.045/08.

Célia Conceição Freitas Galhardo, Prefeita do Município de Clementina/SP, torna público que, no Setor de Compras, localizado na Bahia, nº 151, Centro, nesta cidade, em ato público, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. Regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.045/2008 e Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, sendo observada a seguinte data e horário:

Credenciamento dos representantes das empresas interessadas e abertura da sessão pública com recebimento e posterior abertura dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação": **dia 08 de junho de 2018, às 09:00 horas.**

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 - O presente tem por objetivo a *Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro de veículos da frota municipal de Clementina/SP*, em atendimento a solicitação do Departamento de Obras e Engenharia, conforme descritivo no Anexo I, parte integrante deste Edital;

1.2. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho

Anexo III – Declaração de Credenciamento

Anexo IV – Declaração de cumprimento aos requisitos de Habilitação

Anexo V - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação

Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços

Anexo VII – Minuta do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br



Anexo VIII – Declaração de Condição de ME ou EPP

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.

2.2 - Não será permitida a participação de empresas em consórcios.

2.3 - Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- b) Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- c) Impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Clementina;
- d) Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Clementina;
- e) Sociedade Estrangeira que não funcione no país.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário.

3.2. Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

3.3. O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.

3.4. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

a) No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados: a carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto) no qual deverão constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

b) Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo com a firma do outorgante reconhecida. Juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto, etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial.

3.5. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará na impossibilidade de o licitante formulá-los, aplicando-se a regra da 1ª parte do item seguinte. Recomenda-se, assim, a adoção do modelo de credenciamento posto no **Anexo III** deste edital.

3.6. Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro (ou servidor da equipe de apoio).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal “Luiz Abdalla Gibran”

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br



3.7. Na ocasião do credenciamento, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar DECLARAÇÃO, que para fins legais, e sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do artigo 3º da citada Lei complementar, sob pena de assim não fazer, não poder usufruir dos benefícios concedidos pela referida lei e ser inabilitada de participar da cota reservada a este tipo de empresa. (Anexo VIII).

3.7.1. Da mesma forma estabelecida no subitem 4.4 deverá proceder o Microempreendedor Individual conforme assegura o art. 18-E da lei complementar 123/06.

3.8. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes deverão estar fora dos envelopes de propostas ou de documentos, inclusive as declarações de cumprimento das condições de habilitação.

4. DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste instrumento, em envelopes distintos, opacos, lacrados (com cola ou lacre) e identificados em seu frontispício com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE**

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE**

4.2. Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pela Prefeitura Municipal ou pelo Pregoeiro.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta deverá ser redigida em língua vernácula, datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), e dela deverão constar:

a) o seguinte título: “**PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018**”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br



b) o nome comercial da proponente, número do CNPJ, endereço, telefone, fac-símile, e a indicação do representante legal (nome, RG, CPF e endereço) com poderes para assinar o contrato;

c) Descrição do objeto da presente licitação;

d) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional (não será admissível cotação de preços em milésimos de real, ou seja, expressão monetária inferior aos centavos), em algarismo. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, seguros, saúde, hospedagem, segurança pessoal, alimentação, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, comerciais, remuneração, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o confecção do objeto da presente licitação;

e) o prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias;

f) O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável;

5.1.1. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, não devendo exceder o limite máximo de 5% (cinco por cento) do valor de mercado referenciado divulgado pela FIPE, no mês de maio de 2018.

5.1.2. A apólice deverá ser emitida 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, e terá o prazo total de vigência de 12 (doze) meses.

5.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

5.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado da data prevista para entrega dos envelopes.

5.4. Não serão aceitas propostas alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.

5.5. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais gravames futuros, decorrentes de interpretações errôneas por parte do licitante na aplicação de impostos, suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções, etc.

5.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvo as alterações dos descontos decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

5.7. Poderão ser corrigidos pelo pregoeiro erros meramente matemáticos.

5.8. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

5.9. Se na proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

5.10. Caso a proposta de preço não identifique a validade, será considerada a estipulada no Edital.

5.11. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

5.11.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

5.11.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.11.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

5.11.4. Que apresentarem mais de 1 (uma) marca.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br



6. DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

6.1. Os documentos abaixo relacionados, necessários à habilitação no certame, deverão ser apresentados preferencialmente na ordem em que é citado, devendo todas as folhas ser rubricadas pelo titular da empresa licitante ou representante legal.

6.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Quanto à regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS);
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), expedida pela Receita Federal;
- d) Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CEF);
- f) prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho;
- g) Prova de regularidade de débitos Municipais (mobiliária e imobiliária);
- h) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado;

6.1.2.1. As certidões referidas nas *alíneas* “b”, “c” e “d” serão emitidas em conjunto, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br



6.1.3 – Quanto à qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de vigência de no máximo 90 dias.

1) Na hipótese da apresentação de certidão positiva, a licitante deverá demonstrar seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

6.1.4 – Quanto à qualificação técnica

a) Certidão de regularidade firmada pela empresa licitante de que está registrada e apta na Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e que a seguradora não se encontra sob regime de liquidação extrajudicial, direção fiscal ou fiscalização extraordinária, nem cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP;

b) Certidão de Administradores junto a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP;

c) Certidão emitida pela SUSEP conforme RESOLUÇÃO CNSP Nº 321, de 15 de junho de 2015, comprovando limite de retenção, no ramo automóvel/casco 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais) e APP (acidentes pessoais passageiros, morte, invalidez, DMH);

d) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no(s) qual(is) se indique(m) que a empresa já tenha executado serviços similares ao objeto da presente licitação.

6.1.5. Outras Declarações

a) **Declaração** (modelo no **ANEXO II**) de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

b) **Declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, (modelo do **Anexo V**), assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa.

6.2. Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou sua equipe. Neste último caso, os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de terem sua autenticidade comprovada.

6.3. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

6.4. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

6.5. Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

6.6 – Havendo restrição na documentação exigida no subitem 6.1.2, será assegurado à microempresa e à empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br



6.6.1. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste ato convocatório, o pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

7.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

7.3. Após o credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar uma declaração (modelo no Anexo III), **fora dos envelopes**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame.

7.4. O pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.

7.4.1. Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

7.5. Em seguida, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as examinarão a fim de verificar o cumprimento das condições formais e os materiais estabelecidos neste Edital, devendo ser desclassificadas, de plano, as que estiverem em desacordo.

7.6. Será proclamado, pelo pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, e em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àquele.

7.7. Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das **três** melhores propostas, quaisquer que sejam os descontos.

7.8. Considerando o estabelecido no item anterior, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

7.9. Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de três proponentes, seja por desinteresse do mercado seja por desclassificações de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

7.10. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.

7.10.1. A etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço, obedecendo sempre à redução **mínima de R\$ 10,00 (DEZ REAIS) entre os lances.**

7.11. O primeiro lance caberá ao autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de preço, seguindo a mesma seqüência nas rodadas subseqüentes.

7.12. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subseqüentes na seqüência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br



- 7.13. Os lances deverão ter seus preços distintos e inferiores aos propostos anteriormente.
- 7.14. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subseqüentes, implicará, apenas, sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso será mantido para efeito de ordenação das propostas.
- 7.15. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.16. Os lances deverão ficar adstritos à diminuição dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.
- 7.17. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 5 minutos.
- 7.18. O pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.
- 7.19. Os licitantes poderão utilizar equipamentos de gravação para registrar o procedimento, desde que não embarquem o desenvolvimento do certame ou prejudiquem o conforto físico dos presentes.
- 7.20. Quando for obtido o menor preço possível, a etapa de lances será concluída para o licitante.
- 7.21. Declarada encerrada a fase de lances, o pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os preços lançados e decidindo motivadamente a respeito.
- 7.22. Fica assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate.
- 7.22.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 7.22.2. Ocorrendo o empate de que trata o item 7.22 deste Edital, proceder-se-á da seguinte forma:
- I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor os objetos licitados;
 - II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.22.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo acima estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.22.3. Na hipótese da não-contratação nos termos estabelecidos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.22.4. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.22.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada a apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br



7.23. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação, para confirmar as condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.24. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o item do objeto do certame.

7.25. Se a oferta de menor preço por item não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O pregoeiro continuará semelhante procedimento, seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.26. Nas situações previstas nos subitens 7.15, 7.21 e 7.24, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço menor por item.

7.27. A adjudicação imediata do objeto ao vencedor somente será feita pelo pregoeiro se não houver manifestações recursais.

7.28. A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a assinatura do contrato pelo adjudicatário.

7.29. Após a adjudicação, caberá à autoridade superior homologar o procedimento.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame;

8.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na legislação aplicada à espécie, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro;

8.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, devendo o licitante interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

8.3. O pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

8.4. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias úteis, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

8.5. Os demais licitantes, ficando intimados desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra-razões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões.

8.6. O recurso contra ato do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.7. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br



8.8. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

I – O pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;

II – Encerrados os prazos acima, o pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

8.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Protocolo desta Prefeitura Municipal, observando-se o disciplinamento do item 8.4.

8.11. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras.

8.12. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará para determinar a contratação.

9. DO PREGOEIRO

9.1. Compete ao pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase, observados o disposto na legislação aplicada as espécie.

9.2. O pregoeiro exercerá a polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduza de forma inadequada e abusiva.

9.3. O pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A Adjudicação em favor da licitante vencedora nesta licitação será feita pelo Pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

10.2. Havendo recurso submetido à autoridade superior competente, na forma do subitem 8.8 deste edital, a adjudicação e homologação será feita pelo mesmo.

10.3. A Homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pelo Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

11. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. – A execução do objeto desta licitação, deverá ser em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, e as demais cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e na minuta de contrato.

11.2. As despesas referentes ao transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e demais despesas relacionadas ao fiel cumprimento do objeto desta licitação correrão por conta do licitante vencedor.

11.3. A execução do objeto decorrente desta licitação será acompanhada e fiscalizada por um funcionário especialmente designado pela Prefeitura do Município de Clementina.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br



11.4. O recebimento inicial do objeto da presente licitação será provisório até a verificação posterior das especificações e quantidades. Observar-se-á, entretanto, o prazo de decadência de 90 (noventa) dias para reclamação dos vícios aparentes ou de fácil constatação (art. 26 da Lei Federal nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor).

11.5. - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12. DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Fatura apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

12.2 - Havendo erro na fatura (preço diferente do contrato ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura, reapresentada nos mesmos termos do item.

12.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

12.4 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 12.2.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários previstos no exercício de 2018, consignados na: **12.361.0010.2030.002-3.3.90.39.00 – Serv. Terceiros PJ – EMEF; 10.301.0008.2017.001-3.3.90.39.00 – Serv. Terceiros PJ – Saúde; 12.364.0015.2038.001-3.3.90.39.00 – Serv. Terceiros PJ – SUPERIOR; 15.451.0017.2041.001-3.3.90.39.00 – Serv. Terceiros PJ – URBANISMO; 27.812.0023.2047.001-3.3.90.39.00 – Serv. Terceiros PJ – ESPORTE; 10.304.0009.2028.001-3.3.90.39.00 – Serv. Terceiros PJ – SUCEN; 12.365.0011.2031.002-3.3.90.39.00 – Serv. Terceiros PJ – EMEI; 04.122.0003.2005.001-3.3.90.39.00 – Serv. Terceiros PJ – ADM; 04.122.0002.2002.001-3.3.90.39.00 – Serv. Terceiros PJ – GABINETE; 08.244.0005.2011.001-3.3.90.39.00 – Serv. Terceiros PJ – SUCEN.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br



14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - O Licitante que desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado, o Adjudicatário que se recusar prestar o serviço, ou não cumprir as exigências deste Edital, estarão sujeitos, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Clementina pelo prazo de até 2 (dois) anos;

b) Multa equivalente de até 10% (trinta por cento) do valor ofertado.

14.2 – O atraso ou descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirá a aplicação das seguintes sanções:

14.2.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

14.2.2 - multas, que serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

14.2.2.1 - 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, por desatendimento de exigência formulada pela fiscalização.

14.2.2.2 – 5 % (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de descumprimento de cláusula ou condição que torne insatisfatória a execução dos serviços e que não tenha sido especificada nas demais alíneas desta cláusula.

14.2.2.3 - 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de descumprimento da especificação exigida no edital em percentual igual ou inferior a 3% (três por cento).

14.2.2.4 - 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato no caso de descumprimento da especificação exigida no edital em percentual superior a 3% (três por cento);

14.2.2.5 - 45% (quarenta e cinco por cento) sobre o valor global do contrato no caso de inadimplemento total.

14.2.2.6 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

14.2.2.7 – As multas fixadas não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

14.2.2.8 – As multas são cumulativas, até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento), poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de advertência, suspensão de licitar e contratar e declaração de idoneidade, de acordo com a gravidade da infração.

14.2.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Clementina.

14.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.4 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

14.5 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

14.5.1 - Retardarem a execução do prego;

14.5.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br



14.5.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O licitante vencedor, após homologação, será convocado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Prefeitura Municipal de Clementina, ou a contar da ciência pessoal dos autos, e/ou ser-lhe-á enviada por fax, na forma do art. 64 da Lei nº 8.666/93;

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Prefeitura Municipal, mediante pedido devidamente justificado, protocolizado no Setor de Lançadoria até o seu termo final;

15.3. Caso a notificação não seja atendida pela adjudicada, sem prejuízo de enquadramento do respectivo licitante às penalidades legalmente cabíveis, a Prefeitura Municipal poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e examinará as propostas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

15.4. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

15.5. Fica assegurado a Prefeitura Municipal o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

15.6. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

15.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal;

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

15.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

15.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos será atendido pelo Pregoeiro por meio do telefone/fax nº (18) 3658-9500;

15.12. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002 e pelo Decreto Municipal nº 2.045/2008, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, e subsidiariamente, das Leis nº 8.666/93;

15.13. É competente o Foro da Comarca de Birigui para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

15.14. O presente edital somente poderá ser obtido diretamente junto ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Clementina.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal “Luiz Abdalla Gibran”

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br



16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – A adjudicatária, durante a execução do contrato, obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº XX/2018.

16.2 - A execução do contrato decorrente da licitação será acompanhada e fiscalizada por um funcionário especialmente designado pela Prefeitura do Município de Clementina.

16.3 - A Prefeitura do Município de Clementina poderá, em qualquer ocasião, modificar as quantidades, reduzindo ou aumentando o volume dos serviços, ficando a contratada obrigada a manter os mesmos preços unitários, desde que as modificações feitas não excedam mais de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4 – Fica a licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste;

16.5– Assegura-se à Prefeitura Municipal o direito, de a qualquer tempo, anular ou revogar o procedimento licitatório por interesse público devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, sem que caiba a qualquer dos licitantes direito a indenizações;

Clementina/SP, 21 de Maio de 2018.

Célia Conceição Freitas Galhardo
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro de veículos da frota municipal de Clementina/SP.

2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

2.1 Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, não devendo exceder o limite máximo de 5% (cinco por cento) do valor de mercado referenciado divulgado pela FIPE, no mês de maio de 2018.

Item	Veículo	Ano	Placa	Chassi	Setor
1	VW 24(DIESEL) WORKER 220 6X2	2007/2007	NHC-8996	9BW3782T17R709241	SERM
2	VW 13(DIESEL) 180 TB	2002/2002	CZA-3709	9BWBE72S52R216500	URBANISMO
3	Ford Courier 1.6 XL FLEX	2009/2009	CZA-3720	9BFZC52P69B888296	SAUDE
4	Ford Courier 1.6 XL FLEX	2009/2009	CZA-3721	9BFZC52P79B888310	SAUDE
5	Peugout Boxer(DIESEL) -nac. Furgao 2.8	2004/2004	CZA-3710	936231BB241015190	SAUDE
6	Ford Fiesta Sedan 1.6 Flex	2010/2011	CZA-3726	9BFZF54P1B8131040	ADM
7	Ford Fiesta Sedan 1.6 Flex	2011	CZA-3729	9BFZF54P7C8213582	SAUDE
8	VW Kombi 1.4 TOTAL FLEX(LOTAÇÃO)	2007/2008	CZA-3715	9BWGF07X18P006222	EMEF
9	VW Kombi 1.4 TOTAL FLEX(LOTAÇÃO)	2011/2012	CZA-3730	9BWMF07X5CP008759	EMEF
10	MarcoPolo Volare A-6 Escolar	2002/2002	CZA-3707	93PB05B302C006551	EMEF
11	Motoniveladora Nwe Holland rg 170b	2011/2011		HBZN0170TBAF00430	URBANISMO
12	Motoniveladora Nwe Holland rg 140b	2014/2014		HBZN0140HEAF03431	SERM
13	M Bens OF-(ONIBUS) 1418	2007/2008	DTB-8779	9BM3840678B555933	EMEF
14	M Bens LO - (ONIBUS) 812 - ROD. AR	2009/2010	DJM-1319	9BM688272AB679920	EMEF
15	M Benz OF - (ONIBUS) 1620	1995/1994	LAU-1002	8AB384079SA112798	EMEI
16	Scania K - (ONIBUS) 112	1987/1987	BTS-1983	9BSKC4X2BH3455322	SUP Trab
17	Scania K - (ONIBUS) 113 CL	1996/1996	CBR-9198	9BSKC4X2BT3466167	EMEF
18	MarcoPolo Volare Escolar V-6	2007/2008	CZA-3714	93PB40E3P8C022212	EMEF
19	MarcoPolo Volare Escolar V-6	2010/2011	CZA-3723	93PB40E3PBC034362	SAUDE
20	MarcoPolo Volare Escolar V-6	2010/2011	CZA-3722	93PB40E3PBC034156	EMEF
21	VW 15(ONIBUS) 190	2008/2008	CZA-3718	9BWR882W98R853218	EMEF
22	Scania K - (ONIBUS) 113 CL	1991/1992	BWD-4322	9BSKC4X2BM3459994	SUP Trab
23	Pá Carregadeira New Holland 12B	2006/2007		N6AE10199	SERM
24	Retroescavadeira 4*4 Case 580M	2007/2007		MD580M	SERM
25	Retroescavadeira New Holland LB90	2010/2010		NAAH21977	SERM
26	Trator Retroescavadeira Standard JCB 4X4	2013/2013		WP0DXPTDFDTM03182	SERM
27	Fiat Strada Cab.Simpl 1.4 Working Flex	2013/2013	EOB-0903	9BD27805MD7732601	EMEF
28	VW GOL 1.0 CITY (TREND) T.FLEX	2013/2014	EOB-0902	9BWAA05W6EP035533	SUCEN
29	VW GOL 1.0 CITY (TREND) T.FLEX	2013/2014	EOB-0901	9BWAA05W5EP035538	SAUDE
30	VW KOMBI 1.4 STD TOTAL FLEX	2013/2014	EOB-0904	9BWMF07X0EP019123	EMEF
31	VW KOMBI 1.4 MILAST EDITION 56	2013/2014	EOB-0905	9BWMF07X9EP019122	EMEF
32	M.BENZ O ONIBUS	1995/1995	BXH-8351	9BM664188SC081278	SUP Trab



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br



33	VW 15(ONIBUS) 190	2013/2013	EOB-0921	9532E82W7DR353942	EMEF
34	FIAT PALIO WEEKEND 1.4 ATTRACTIVE	2013/2014	EOB-0907	9BD373121E5050326	F.A.S
35	IVECO VERTIS 130V19	2013/2014	EOB-0908	93ZA1FD00E8561949	URBANISMO
36	VW GOL 1.0 CITY (TREND) T.FLEX	2013/2014	EOB-0906	9BWAA05WXP061827	F.A.S
37	M BENZ OF - (ONIBUS) 1418	2008/2008	EFW-0354	9BM3840678B593159	EMEF
38	PEUGEOT BOXER(DIESEL) - FURGAO 2.3	2010/2010	CZA-3727	936ZCXMNCB2063937	EMEF
39	VW 8 (ONIBUS) 150	2013/2014	DJM-9743	9532M52P9ER414347	EMEF
40	FIAT DOBLO CARGO 1.8 FLEX	2013/2013	DJP-6090	9BD22315582012545	SAUDE
41	FORD TRANSIT 2.2 FURGAO	2013/2013	EKS-0386	WF0DXPTDFDTM18159	SAUDE
42	FIAT DUCATO(DIESEL) MINIBUS 2.3	2014/2014	DJM-7351	93W244M24E2123878	SAUDE
43	FIAT DOBLO CARGO 1.8 FLEX	2013/2013	EEF-3123	9BD223155A2017144	SAUDE
44	M BENZ OF - (ONIBUS) 1418	2008/2008	DTD-0542	9BM3840678B577346	SUP Trab
45	CAMINHAO PIPA	2014/2014	FCA-6352	9BFZEAMD6FBS78853	URBANISMO
46	RENAULT MASTER FURGAO	2014/2014	FQV-4347	93YMAF4LCFJ472591	SAUDE
47	VOLARE W9	2014/2014	FNA-6030	93PB40N31FC053834	EMEF
48	VOAYAGE TRENDILINE	2014/2014	FCQ-4570	9BWDB45U4FT074551	EMEF
49	CRUZE LT	2015/2015	FCQ-2985	9BGPB69N0FB196946	GABINETE
50	PEUGEOT BOXER LH	2014/2014	FXE-6643	936ZCWMNCF2145267	SAUDE
51	MERCEDES BENZ ONIBUS O-500 R	2008/2008	DVT-5740	9BM3821768B607954	EMEF
52	VW GOL 1.0 CITY MB	2016/2016	FMN-7033	9BWAA45U4GP114904	SAUDE
53	VW/SANTANA COMFORTLINE	2006/2006	CZA-3712	9BWAC03X66P001972	GABINETE
54	CAMINHAO BASCULANTE INTERNACIONAL	2014/2014	FRF-2592	978MSTBT7ER037209	SERM
55	FORD/ F12000 - BASCULANTE	2004/2004	KFD-7032	9BFXK82F64B000836	URBANISMO
56	FORD/CARGO 2423 - POLIGUINDASTE	2014/2014	FRK-6125	9BFYEAKDXEBS62684	SERM
57	FORD/GSRGO 1317 E - BASCULANTE	2010/2011	CZA-3725	9BFXCE2U9BBB66178	SERM
58	V.W.KOMBI	2008/2009	CZA-3719	9BWMF07X19P017080	EMEF
59	CRUZE LT	2018/2018	GJR-0722	8AGBB69S0JR140041	GABINETE
60	ONIX JOY	2018/2018	GJL-8852	9BGKL48U0JB244093	F.A.S

Todos os itens com cobertura total deverão ter:

- 1.COBERTURA RCF - RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVO - DANOS MATERIAIS: R\$ 250.000,00;
- 2.COBERTURA RCF – RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVO - DANOS CORPORAIS: R\$ 250.000,00;
- 3.COBERTURA APP - ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO - DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES, INVALIDEZ, MORTE: R\$ 100.000,00
- 4.COBERTURA DO CASCO CONTRA COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO: VALOR DO MERCADO 100% - TABELA FIPE;
- 5.COBERTURA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES SEM COBRANÇA DE FRANQUIA;
- 6.ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM PARA GUINCHO E TÁXI PARA TODOS OS ITENS, EXCETO ITENS 11, 12, 23, 24, 25, 26;
- 7.CARRO RESERVA SEM LIMITE DE DIARIAS PARA VEÍCULOS DE PASSEIO;
- 8.FRANQUIA 50% OBRIGATÓRIA (REDUZIDA);
- 9.A SEGURADORA DEVERÁ APRESENTAR NA PROPOSTA NO MÍNIMO 5 (CINCO) OFICINAS REFERENCIADAS NO RAI0 MAXIMO DE 120 km DA PM DE CLEMENTINA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br



3 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 A apólice deverá ser emitida em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato.

3.2 Os veículos deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice desde a data da nota de empenho, ainda que não emitida a apólice.

3.3 O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei.

3.4 O local de entrega das apólices será no Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Clementina, situada na Rua Bahia, 151, Centro, CEP 16.250-000 – Clementina/SP.

3.5 Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para tal, sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de perda parcial.

3.6 Caso haja, por parte da contratante, durante a vigência do seguro, procedimento de recuperação, o veículo deverá ser submetido a uma nova vistoria.

3.7 Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria previa, serão desconsideradas quaisquer avarias, devendo a contratada assumir a responsabilidade de acordo com o objeto do seguro.

4 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 Os serviços devem ser agrupados em lote, tendo em vista sua natureza, e as propostas devem ser julgadas conforme o menor preço global.

5 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O prazo de vigência do contrato e respectivas apólices será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

6.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

6.3 Notificar a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços;

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A empresa vencedora deverá atender as especificações técnicas dos serviços de acordo com este termo de referência, e também assumir inteira responsabilidade pela qualidade, e conformidade dos mesmos, nas condições exigidas em edital, no instrumento contratual e na legislação que regulamenta a matéria.

7.2 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

7.4 Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Edital e em seus Anexos.

7.5 Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas ao objeto do presente termo, no que couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br



7.6 Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços avançados se realizem com profissionalismo e perfeição, dentro dos parâmetros das normas competentes.

7.7 Fornecer aos seus empregados EPI's, uniformes e crachá de identificação, de uso obrigatório durante a execução dos Serviços.

7.8 Recrutar, em seu nome sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Clementina;

7.9 Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social;

7.10 Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços sem interrupção;

7.11 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas seus empregados em atividade, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

7.12 Providenciar para que todos os seus empregados em atividade cumpram as normas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços.

7.13 Despesas de locomoção, hospedagem, alimentação e combustível, correrão por conta da CONTRATADA.

7.14 Não transferir ou subcontratar a prestação dos serviços objeto do contrato, ainda que parcialmente, sem a prévia anuência da Contratante;

7.15 Comunicar por escrito, imediatamente, ao fiscal do contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

7.16 A contratada deve cumprir rigorosamente o objeto do contrato, atentando-se à:

7.16.1 Assistência durante 24 (vinte e quatro) horas gratuita que tem por finalidade o atendimento do veículo segurado e seus ocupantes, em situações de emergência, e será válida em todo o TERRITÓRIO NACIONAL, em caso de pane, acidente ou roubo/furto do veículo;

7.16.2 Socorro mecânico emergencial no local do acidente;

7.16.3 Reboque do veículo, por meio de serviço gratuito de guincho, sem ônus para o segurado, sem limite de quilometragem;

7.16.4 Transporte dos ocupantes do veículo segurado até a residência (sede) do segurado, sem limite de quilometragem;

7.16.5 Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a CONTRATANTE em caso de acidentes;

7.16.6 Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela CONTRATANTE em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pela CONTRATADA, indicando o tempo aproximado de solução;

7.16.7 Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega à contratada de toda documentação exigida no contrato;

7.16.8 Fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, contendo as informações necessárias para atendimento.

7.16.9 Cobertura por perda parcial do veículo segurado, indenizar integralmente a contratante em caso de danos, roubo, furto qualificado ou incêndio, observando os valores atualizados na Tabela FIPE, 100% (cem por cento) para os veículos segurados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br



ANEXO II

MODELO

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial n.º 17/2018, da Prefeitura Municipal de Clementina-SP, declaro sob as penas da Lei, que nos termos do parágrafo 6.º do art. 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a _____ (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2018.

(Nome, RG e assinatura do Representante Legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br



ANEXO III

MODELO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante o Município de Clementina - SP em licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 17/2018**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, _____ de _____ de 2018.

(Nome, RG e assinatura do Representante Legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br



ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Clementina

Pregão Presencial nº 17/2018.

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumprem plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes nº 02, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital de **Pregão Presencial nº 17/2018**.

Empresa: _____

Representante legal: _____

Cargo: _____

RG: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Obs. Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br



ANEXO V

PROCESSO Nº 38/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____, CNPJ nº _____ Sediada
_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão
Presencial nº 17/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2018.

(nome completo do representante da empresa e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br



ANEXO VI - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Licitante:	CNPJ:		
Tel Fax:()	Tel: ()	Celular:()	Email:
Endereço:	Cidade:	Estado:	

Vem apresentar sua proposta de preços para a prestação dos serviços de que trata o Pregão Presencial nº 17/2018, sendo estes os que constam no respectivo Termo de Referência – Anexo I a qual compõe todos os custos necessários para sua execução, sendo

Item	Veículo		Placa	Chassi	Franquia	Valor Unit
1	VW 24(DIESEL) WORKER 220 6X2	2007/2007	NHC-8996	9BW3782T17R709241		
2	VW 13(DIESEL) 180 TB	2002/2002	CZA-3709	9BWB72S52R216500		
3	Ford Courier 1.6 XL FLEX	2009/2009	CZA-3720	9BFZC52P69B888296		
4	Ford Courier 1.6 XL FLEX	2009/2009	CZA-3721	9BFZC52P79B888310		
5	Peugout Boxer(DIESEL) -nac. Furgao 2.8	2004/2004	CZA-3710	936231BB241015190		
6	Ford Fiesta Sedan 1.6 Flex	2010/2011	CZA-3726	9BFZF54P1B8131040		
7	Ford Fiesta Sedan 1.6 Flex	2011	CZA-3729	9BFZF54P7C8213582		
8	VW Kombi 1.4 TOTAL FLEX(LOTAÇÃO)	2007/2008	CZA-3715	9BWGF07X18P006222		
9	VW Kombi 1.4 TOTAL FLEX(LOTAÇÃO)	2011/2012	CZA-3730	9BWMF07X5CP008759		
10	MarcoPolo Volare A-6 Escolar	2002/2002	CZA-3707	93PB05B302C006551		
11	Motoniveladora Nwe Holland rg 170b	2011/2011		HBZN0170TBAF00430		
12	Motoniveladora Nwe Holland rg 140b	2014/2014		HBZN0140HEAF03431		
13	M Bens OF-(ONIBUS) 1418	2007/2008	DTB-8779	9BM3840678B555933		
14	M Bens LO - (ONIBUS) 812 - ROD. AR	2009/2010	DJM-1319	9BM688272AB679920		
15	M Benz OF - (ONIBUS) 1620	1995/1994	LAU-1002	8AB384079SA112798		
16	Scania K - (ONIBUS) 112	1987/1987	BTS-1983	9BSKC4X2BH3455322		
17	Scania K - (ONIBUS) 113 CL	1996/1996	CBR-9198	9BSKC4X2BT3466167		
18	MarcoPolo Volare Escolar V-6	2007/2008	CZA-3714	93PB40E3P8C022212		
19	MarcoPolo Volare Escolar V-6	2010/2011	CZA-3723	93PB40E3PBC034362		
20	MarcoPolo Volare Escolar V-6	2010/2011	CZA-3722	93PB40E3PBC034156		
21	VW 15(ONIBUS) 190	2008/2008	CZA-3718	9BWR882W98R853218		
22	Scania K - (ONIBUS) 113 CL	1991/1992	BWD-4322	9BSKC4X2BM3459994		
23	Pá Carregadeira New Holland 12B	2006/2007		N6AE10199		
24	Retroscavadeira 4*4 Case 580M	2007/2007		MD580M		
25	Retroscavadeira New Holland LB90	2010/2010		NAAH21977		
26	Trator Retroscavadeira Standard JCB 4X4	2013/2013		WP0DXPTDFDTM03182		
27	Fiat Strada Cab.Simpl 1.4 Working Flex	2013/2013	EOB-0903	9BD27805MD7732601		
28	VW GOL 1.0 CITY (TREND) T.FLEX	2013/2014	EOB-0902	9BWAA05W6EP035533		
29	VW GOL 1.0 CITY (TREND) T.FLEX	2013/2014	EOB-0901	9BWAA05W5EP035538		
30	VW KOMBI 1.4 STD TOTAL FLEX	2013/2014	EOB-0904	9BWMF07X0EP019123		
31	VW KOMBI 1.4 MILAST EDITION 56	2013/2014	EOB-0905	9BWMF07X9EP019122		
32	M.BENZ O ONIBUS	1995/1995	BXH-8351	9BM664188SC081278		
33	VW 15(ONIBUS) 190	2013/2013	EOB-0921	9532E82W7DR353942		
34	FIAT PALIO WEEKEND 1.4 ATTRACTIVE	2013/2014	EOB-0907	9BD373121E5050326		
35	IVECO VERTIS 130V19	2013/2014	EOB-0908	93ZA1FD00E8561949		
36	VW GOL 1.0 CITY (TREND) T.FLEX	2013/2014	EOB-0906	9BWAA05WXEP061827		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br



37	M BENZ OF - (ONIBUS) 1418	2008/2008	EFW-0354	9BM3840678B593159		
38	PEUGEOT BOXER(DIESEL) - FURGAO 2.3	2010/2010	CZA-3727	936ZCXMNCB2063937		
39	VW 8 (ONIBUS) 150	2013/2014	DJM-9743	9532M52P9ER414347		
40	FIAT DOBLO CARGO 1.8 FLEX	2013/2013	DJP-6090	9BD22315582012545		
41	FORD TRANSIT 2.2 FURGAO	2013/2013	EKS-0386	WF0DXPTDFDTM18159		
42	FIAT DUCATO(DIESEL) MINIBUS 2.3	2014/2014	DJM-7351	93W244M24E2123878		
43	FIAT DOBLO CARGO 1.8 FLEX	2013/2013	EEF-3123	9BD223155A2017144		
44	M BENZ OF - (ONIBUS) 1418	2008/2008	DTD-0542	9BM3840678B577346		
45	CAMINHAO PIPA	2014/2014	FCA-6352	9BFZEAMD6FBS78853		
46	RENAULT MASTER FURGAO	2014/2014	FQV-4347	93YMAF4LCFJ472591		
47	VOLARE W9	2014/2014	FNA-6030	93PB40N31FC053834		
48	VOYAGE TRENDILINE	2014/2014	FCQ-4570	9BWDB45U4FT074551		
49	CRUZE LT	2015/2015	FCQ-2985	9BGPB69N0FB196946		
50	PEUGEOT BOXER LH	2014/2014	FXE-6643	936ZCWMNCF2145267		
51	MERCEDES BENZ ONIBUS O-500 R	2008/2008	DVT-5740	9BM3821768B607954		
52	VW GOL 1.0 CITY MB	2016/2016	FMN-7033	9BWAA45U4GP114904		
53	VW/SANTANA COMFORTLINE	2006/2006	CZA-3712	9BWAC03X66P001972		
54	CAMINHAO BASCULANTE INTERNACIONAL	2014/2014	FRF-2592	978MSTBT7ER037209		
55	FORD/ F12000 - BASCULANTE	2004/2004	KFD-7032	9BFXK82F64B000836		
56	FORD/CARGO 2423 - POLIGUINDASTE	2014/2014	FRK-6125	9BFYEAKDXEBS62684		
57	FORD/GSRGO 1317 E - BASCULANTE	2010/2011	CZA-3725	9BFXCE2U9BBB66178		
58	V.W.KOMBI	2008/2009	CZA-3719	9BWMF07X19P017080		
59	CRUZE LT	2018/2018	GJR-0722	8AGBB69S0JR140041		
60	ONIX JOY	2018/2018	GJL-8852	9BGKL48U0JB244093		
					VALOR GLOBAL	R\$ -

Todos os itens com cobertura total deverão ter:

- 1.COBERTURA RCF - RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVO - DANOS MATERIAIS: R\$ 250.000,00;
- 2.COBERTURA RCF – RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVO - DANOS CORPORAIS: R\$ 250.000,00;
- 3.COBERTURA APP - ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO - DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES, INVALIDEZ, MORTE: R\$ 100.000,00
- 4.COBERTURA DO CASCO CONTRA COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO: VALOR DO MERCADO 100% - TABELA FIPE;
- 5.COBERTURA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES SEM COBRANÇA DE FRANQUIA;
- 6.ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM PARA GUINCHO E TÁXI PARA TODOS OS ITENS, EXCETO ITENS 11, 12, 23, 24, 25, 26;
- 7.CARRO RESERVA SEM LIMITE DE DIARIAS PARA VEÍCULOS DE PASSEIO;
- 8.FRANQUIA 50% OBRIGATÓRIA (REDUZIDA);
- 9.A SEGURADORA DEVERÁ APRESENTAR NA PROPOSTA NO MÍNIMO 5 (CINCO) OFICINAS REFERENCIADAS NO RAI0 MAXIMO DE 120 km DA PM DE CLEMENTINA;

EFICÁCIA DA PROPOSTA: ____ Dias.

NOME DO REPRESENTANTE _____ CPF: _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

= TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE CLEMENTINA/SP, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DE CLEMENTINA/SP E A EMPRESA _____ =

Pelo presente instrumento particular de contrato, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 47.346.275/0001-45, com sede na cidade de Clementina, Estado de São Paulo, na Rua

Bahia, nº 151, doravante denominada Contratante, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Célia Conceição Freitas Galhardo, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 15.576.668-5 - SSP/SP e CPF nº 063.791.578-08, residente e domiciliado a Rua Stélio Machado Loureiro, 520, na cidade de Clementina, Estado de São Paulo e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____/_____, doravante denominada Contratada, representada neste ato pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ - ____/____ e CPF nº _____, residente na Rua _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____/_____, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada no procedimento licitatório administrativo n.º 38/2018, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2018, doravante denominado Procedimento. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente as Leis Federais n.º 8.666/93, 10520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal 2.045/2006, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços seguro de veículos da frota municipal de Clementina/SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Pregão Presencial nº 17/2018, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 - A execução do presente contrato licitação será acompanhada e fiscalizada por um funcionário especialmente designado pela Prefeitura do Município de Clementina.

2.2 - O recebimento inicial do objeto da presente licitação será provisório até a verificação posterior das especificações e quantidades. Observar-se-á, entretanto, o prazo de decadência de 90 (noventa) dias para reclamação dos vícios aparentes ou de fácil constatação (art. 26 da Lei Federal nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor).

2.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br



a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.4 A apólice deverá ser emitida em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato.

2.5 Os veículos deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice desde a data da nota de empenho, ainda que não emitida a apólice.

2.6 O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei.

2.7 O local de entrega das apólices será no Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Clementina, situada na Rua Bahia, 151, Centro, CEP 16.250-000 – Clementina/SP.

2.8 Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para tal, sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de perda parcial.

2.9 Caso haja, por parte da contratante, durante a vigência do seguro, procedimento de recuperação, o veículo deverá ser submetido a uma nova vistoria.

2.10 Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria previa, serão desconsideradas quaisquer avarias, devendo a contratada assumir a responsabilidade de acordo com o objeto do seguro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço a ser pago pela Prefeitura referente aos serviços licitados, será o apurado através do Pregão Presencial nº. 17/2018, sendo R\$ (.....) por serviço, totalizando o valor de R\$ (.....) para o período de 12 (doze) meses, para os seguintes serviços:

Item	Veículo	Ano	Placa	Chassi	Franquia	Valor Unit
1	VW 24(DIESEL) WORKER 220 6X2	2007/2007	NHC-8996	9BW3782T17R709241		
2	VW 13(DIESEL) 180 TB	2002/2002	CZA-3709	9BWBE72S52R216500		
3	Ford Courier 1.6 XL FLEX	2009/2009	CZA-3720	9BFZC52P69B888296		
4	Ford Courier 1.6 XL FLEX	2009/2009	CZA-3721	9BFZC52P79B888310		
5	Peugout Boxer(DIESEL) -nac. Furgao 2.8	2004/2004	CZA-3710	936231BB241015190		
6	Ford Fiesta Sedan 1.6 Flex	2010/2011	CZA-3726	9BFZF54P1B8131040		
7	Ford Fiesta Sedan 1.6 Flex	2011	CZA-3729	9BFZF54P7C8213582		
8	VW Kombi 1.4 TOTAL FLEX(LOTAÇÃO)	2007/2008	CZA-3715	9BWGF07X18P006222		
9	VW Kombi 1.4 TOTAL FLEX(LOTAÇÃO)	2011/2012	CZA-3730	9BWMF07X5CP008759		
10	MarcoPolo Volare A-6 Escolar	2002/2002	CZA-3707	93PB05B302C006551		
11	Motoniveladora Nwe Holland rg 170b	2011/2011		HBZN0170TBAF00430		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br



12	Motoniveladora Nwe Holland rg 140b	2014/2014		HBZN0140HEAF03431		
13	M Bens OF-(ONIBUS) 1418	2007/2008	DTB-8779	9BM3840678B555933		
14	M Bens LO - (ONIBUS) 812 - ROD. AR	2009/2010	DJM-1319	9BM688272AB679920		
15	M Benz OF - (ONIBUS) 1620	1995/1994	LAU-1002	8AB384079SA112798		
16	Scania K - (ONIBUS) 112	1987/1987	BTS-1983	9BSKC4X2BH3455322		
17	Scania K - (ONIBUS) 113 CL	1996/1996	CBR-9198	9BSKC4X2BT3466167		
18	MarcoPolo Volare Escolar V-6	2007/2008	CZA-3714	93PB40E3P8C022212		
19	MarcoPolo Volare Escolar V-6	2010/2011	CZA-3723	93PB40E3PBC034362		
20	MarcoPolo Volare Escolar V-6	2010/2011	CZA-3722	93PB40E3PBC034156		
21	VW 15(ONIBUS) 190	2008/2008	CZA-3718	9BWR882W98R853218		
22	Scania K - (ONIBUS) 113 CL	1991/1992	BWD-4322	9BSKC4X2BM3459994		
23	Pá Carregadeira New Holland 12B	2006/2007		N6AE10199		
24	Retroescavadeira 4*4 Case 580M	2007/2007		MD580M		
25	Retroescavadeira New Holland LB90	2010/2010		NAAH21977		
26	Trator Retroescavadeira Standard JCB 4X4	2013/2013		WP0DXPTDFDTM03182		
27	Fiat Strada Cab.Simpl 1.4 Working Flex	2013/2013	EOB-0903	9BD27805MD7732601		
28	VW GOL 1.0 CITY (TREND) T.FLEX	2013/2014	EOB-0902	9BWAA05W6EP035533		
29	VW GOL 1.0 CITY (TREND) T.FLEX	2013/2014	EOB-0901	9BWAA05W5EP035538		
30	VW KOMBI 1.4 STD TOTAL FLEX	2013/2014	EOB-0904	9BWMF07X0EP019123		
31	VW KOMBI 1.4 MILAST EDITION 56	2013/2014	EOB-0905	9BWMF07X9EP019122		
32	M.BENZ O ONIBUS	1995/1995	BXH-8351	9BM664188SC081278		
33	VW 15(ONIBUS) 190	2013/2013	EOB-0921	9532E82W7DR353942		
34	FIAT PALIO WEEKEND 1.4 ATTRACTIVE	2013/2014	EOB-0907	9BD373121E5050326		
35	IVECO VERTIS 130V19	2013/2014	EOB-0908	93ZA1FD00E8561949		
36	VW GOL 1.0 CITY (TREND) T.FLEX	2013/2014	EOB-0906	9BWAA05WXEP061827		
37	M BENZ OF - (ONIBUS) 1418	2008/2008	EFW-0354	9BM3840678B593159		
38	PEUGEOT BOXER(DIESEL) - FURGAO 2.3	2010/2010	CZA-3727	936ZCXMNCB2063937		
39	VW 8 (ONIBUS) 150	2013/2014	DJM-9743	9532M52P9ER414347		
40	FIAT DOBLO CARGO 1.8 FLEX	2013/2013	DJP-6090	9BD22315582012545		
41	FORD TRANSIT 2.2 FURGAO	2013/2013	EKS-0386	WF0DXPTDFDTM18159		
42	FIAT DUCATO(DIESEL) MINIBUS 2.3	2014/2014	DJM-7351	93W244M24E2123878		
43	FIAT DOBLO CARGO 1.8 FLEX	2013/2013	EEF-3123	9BD223155A2017144		
44	M BENZ OF - (ONIBUS) 1418	2008/2008	DTD-0542	9BM3840678B577346		
45	CAMINHAO PIPA	2014/2014	FCA-6352	9BFZEAMD6FBS78853		
46	RENAULT MASTER FURGAO	2014/2014	FQV-4347	93YMAF4LCFJ472591		
47	VOLARE W9	2014/2014	FNA-6030	93PB40N31FC053834		
48	VOYAGE TRENDILINE	2014/2014	FCQ-4570	9BWDDB45U4FT074551		
49	CRUZE LT	2015/2015	FCQ-2985	9BGPB69N0FB196946		
50	PEUGEOT BOXER LH	2014/2014	FXE-6643	936ZCWMNCF2145267		
51	MERCEDES BENZ ONIBUS O-500 R	2008/2008	DVT-5740	9BM3821768B607954		
52	VW GOL 1.0 CITY MB	2016/2016	FMN-7033	9BWAA45U4GP114904		
53	VW/SANTANA COMFORTLINE	2006/2006	CZA-3712	9BWAC03X66P001972		
54	CAMINHAO BASCULANTE	2014/2014	FRF-2592	978MSTBT7ER037209		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br



	INTERNACIONAL						
55	FORD/ F12000 - BASCULANTE	2004/2004	KFD-7032	9BFXK82F64B000836			
56	FORD/CARGO 2423 - POLIGUINDASTE	2014/2014	FRK-6125	9BFYEAKDXEBS62684			
57	FORD/GSRGO 1317 E - BASCULANTE	2010/2011	CZA-3725	9BFXCE2U9BBB66178			
58	V.W.KOMBI	2008/2009	CZA-3719	9BWMF07X19P017080			
59	CRUZE LT	2018/2018	GJR-0722	8AGBB69S0JR140041			
60	ONIX JOY	2018/2018	GJL-8852	9BGKL48U0JB244093			
						Valor Global	R\$
						-	-

Todos os itens com cobertura total deverão ter:

- 1.COBERTURA RCF - RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVO - DANOS MATERIAIS: R\$ 250.000,00;
- 2.COBERTURA RCF – RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVO - DANOS CORPORAIS: R\$ 250.000,00;
- 3.COBERTURA APP - ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO - DESPESAS MÉDICAS HOSPITALARES, INVALIDEZ, MORTE: R\$ 100.000,00
- 4.COBERTURA DO CASCO CONTRA COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO: VALOR DO MERCADO 100% - TABELA FIPE;
- 5.COBERTURA DE VIDROS, FARÓIS, LANTERNAS E RETROVISORES SEM COBRANÇA DE FRANQUIA;
- 6.ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM PARA GUINCHO E TÁXI PARA TODOS OS ITENS, EXCETO ITENS 11, 12, 23, 24, 25, 26;
- 7.CARRO RESERVA SEM LIMITE DE DIARIAS PARA VEÍCULOS DE PASSEIO;
- 8.FRANQUIA 50% OBRIGATÓRIA (REDUZIDA);
- 9.A SEGURADORA DEVERÁ APRESENTAR NA PROPOSTA NO MÍNIMO 5 (CINCO) OFICINAS REFERENCIADAS NO RAIOS MÁXIMO DE 120 km DA PM DE CLEMENTINA;

3.1.1 - O valor resultante da aplicação do preço unitário às quantidades entregues constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração da contratada.

3.2 - Os preços unitário e global incluem todas as despesas diretas e indiretas dos serviços especialmente materiais e equipamentos necessários, bem como encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários.

3.3 - O recurso para execução da obra é objeto será suportado pela seguinte dotação orçamentária: 12.361.0010.2030.002-3.3.90.39.00 – Serv. Terceiros PJ – EMEF; 10.301.0008.2017.001-3.3.90.39.00 – Serv. Terceiros PJ – Saúde; 12.364.0015.2038.001-3.3.90.39.00 – Serv. Terceiros PJ – SUPERIOR; 15.451.0017.2041.001-3.3.90.39.00 – Serv. Terceiros PJ – URBANISMO; 27.812.0023.2047.001-3.3.90.39.00 – Serv. Terceiros PJ – ESPORTE; 10.304.0009.2028.001-3.3.90.39.00 – Serv. Terceiros PJ – SUCEN; 12.365.0011.2031.002-3.3.90.39.00 – Serv. Terceiros PJ – EMEI; 04.122.0003.2005.001-3.3.90.39.00 – Serv. Terceiros PJ – ADM; 04.122.0002.2002.001-3.3.90.39.00 – Serv. Terceiros PJ – GABINETE; 08.244.0005.2011.001-3.3.90.39.00 – Serv. Terceiros PJ – SUCEN

3.4. Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br



CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE

4.1 - Não haverá reajuste de preços, porém, em havendo prorrogação, transcorrido o período de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, os preços constantes da proposta da CONTRATADA poderão ser reajustados, utilizando como referência o índice do IPCA/IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses devidamente divulgados, ou outro índice que vier a substituí-lo

4.1.1 - Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão e apresentação dos originais da Nota Fiscal/Fatura.

5.2 - Havendo erro na fatura (preço diferente do contrato ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura, reapresentada nos mesmos termos do item

5.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

5.4 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 5.2.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1- O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1.- Obrigações da Contratada:

7.1.1 A empresa vencedora deverá atender as especificações técnicas dos serviços de acordo com este termo de referência, e também assumir inteira responsabilidade pela qualidade, e conformidade dos mesmos, nas condições exigidas em edital, no instrumento contratual e na legislação que regulamenta a matéria.

7.1.2 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

7.1.4 Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Edital e em seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br



7.1.5 Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas ao objeto do presente termo, no que couber.

7.1.6 Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços avençados se realizem com profissionalismo e perfeição, dentro dos parâmetros das normas competentes.

7.1.7 Fornecer aos seus empregados EPI's, uniformes e crachá de identificação, de uso obrigatório durante a execução dos Serviços.

7.1.8 Recrutar, em seu nome sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Clementina;

7.1.9 Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social;

7.1.10 Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços sem interrupção;

7.1.11 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas seus empregados em atividade, quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

7.1.12 Providenciar para que todos os seus empregados em atividade cumpram as normas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços.

7.1.13 Despesas de locomoção, hospedagem, alimentação e combustível, correrão por conta da CONTRATADA.

7.1.14 Não transferir ou subcontratar a prestação dos serviços objeto do contrato, ainda que parcialmente, sem a prévia anuência da Contratante;

7.1.15 Comunicar por escrito, imediatamente, ao fiscal do contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

7.1.16 A contratada deve cumprir rigorosamente o objeto do contrato, atentando-se à:

7.1.16.1 Assistência durante 24 (vinte e quatro) horas gratuita que tem por finalidade o atendimento do veículo segurado e seus ocupantes, em situações de emergência, e será válida em todo o TERRITÓRIO NACIONAL, em caso de pane, acidente ou roubo/furto do veículo;

7.1.16.2 Socorro mecânico emergencial no local do acidente;

7.1.16.3 Reboque do veículo, por meio de serviço gratuito de guincho, sem ônus para o segurado, sem limite de quilometragem;

7.1.16.4 Transporte dos ocupantes do veículo segurado até a residência (sede) do segurado, sem limite de quilometragem;

7.1.16.5 Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a CONTRATANTE em caso de acidentes;

7.1.16.6 Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela CONTRATANTE em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pela CONTRATADA, indicando o tempo aproximado de solução;

7.1.16.7 Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega à contratada de toda documentação exigida no contrato;

7.1.16.8 Fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, contendo as informações necessárias para atendimento.

7.1.16.9 Cobertura por perda parcial do veículo segurado, indenizar integralmente a contratante em caso de danos, roubo, furto qualificado ou incêndio, observando os valores atualizados na Tabela FIPE, 100% (cem por cento) para os veículos segurados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br



7.2 - Obrigações da Contratante:

- 7.2.1 - efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no Contrato;
- 7.2.2 - promover o acompanhamento e a fiscalização do confecção, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 7.2.3 - comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.2.4 - notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1 – O atraso ou descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirá a aplicação das seguintes sanções:

- 8.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 8.1.2 - multas, que serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:
 - 8.1.2.1 - 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, por desatendimento de exigência formulada pela fiscalização.
 - 8.1.2.2 – 5 % (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de descumprimento de cláusula ou condição que torne insatisfatória a execução dos serviços e que não tenha sido especificada nas demais alíneas desta cláusula.
 - 8.1.2.3 - 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de descumprimento da especificação exigida no edital em percentual igual ou inferior a 3% (três por cento).
 - 8.1.2.4 - 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato no caso de descumprimento da especificação exigida no edital em percentual superior a 3% (três por cento);
 - 8.1.2.5 - 45% (quarenta e cinco por cento) sobre o valor global do contrato no caso de inadimplemento total.
 - 8.1.2.7 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
 - 8.1.2.8 – As multas fixadas não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;
 - 8.1.2.9 – As multas são cumulativas, até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento), poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de advertência, suspensão de licitar e contratar e declaração de idoneidade, de acordo com a gravidade da infração.
- 8.2 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 8.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

- 9.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 9.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 9.1.3 - O atraso injustificado no início dos serviços;
- 9.1.4 - A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br



9.1.5 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação sociais, não admitidas no Edital Licitatório N° 17/2018 e neste Contrato;

9.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.1.7 - A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada.

9.1.8 - A dissolução da sociedade contratada;

9.1.9 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;

9.1.10 – Perda das condições de habilitação, pela contratada, conforme exigido no Edital;

9.1.11 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere este contrato;

9.1.12 - Morte da pessoa física contratada ou do titular de empresa individual.

CLÁUSULA DÉCIMA : VALOR DO CONTRATO

10.1 - As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$......
(.....), para todos os legais e jurídicos efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, a Contratante providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em resumo, do presente termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do seu perfeito cumprimento.

12.2 - A Prefeitura do Município de Clementina poderá, em qualquer ocasião, modificar as quantidades, reduzindo ou aumentando o volume das dos serviços, ficando a contratada obrigada a manter os mesmos preços unitários, desde que as modificações feitas não excedam mais de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 - Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, inclusive com relação aos casos omissos do Edital Pregão Presencial nº 17/2018 e do Contrato.

12.4 - Faz parte integrante deste contrato, o Edital de Licitação, os anexos e a proposta da contratada.

12.5 - A contratada reconhece os direitos da Administração (cláusulas exorbitantes) e a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

Fica eleito o foro do Município de Birigui, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença de duas testemunhas abaixo indicadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br



Clementina, ____ de _____ de 2018.

Contratante

Contratado

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: www.clementina.sp.gov.br – E-MAIL: prefeitura@clementina.sp.gov.br



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

À Prefeitura Municipal de Clementina

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) _____, portador de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **microempresa OU empresa de pequeno porte**, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts, 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____, ____ de _____ de 2018.

Carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal (legível)

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

Obs. Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento